



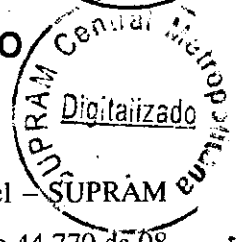
**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

Supram Central Metropolitana  
Protocolo nº: 763839/2010  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Fl. nº 38

**CANCELAMENTO  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO  
AAF Nº 02916/2010**



A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no Art. 44 do Decreto 44.770 de 08 de abril de 2.008, e;

Considerando o teor do parecer Jurídico nº 756885/2010, que recomenda o cancelamento da Autorização Ambiental de Funcionamento – Processo Administrativo nº 10868/2008/002/2010, pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista no Art. 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o Cancelamento da AAF nº 02916/2010 e **arquivamento do processo administrativo nº 10868/2008/002/2010**, empreendimento “*extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento*”, do empreendedor Palma Agropecuária Ltda., CNPJ Nº 04.709.856/0001-18, localizada na na Fazenda São Geraldo, distrito de Porto de Areia no município de Santo Hipólito/MG.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo ao CGFAI para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2010.

Scheilla Samartini Gonçalves  
Superintendente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da  
Região Central Metropolitana